



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 375/2023

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.273/0001-07, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu representante legal, Onias Vieira dos Santos, nacionalidade brasileira, Engenheiro Civil e Empresário, inscrito no CPF sob o nº 797.814.895-53, com base no **Edital Tomada de Preço nº 001/2023**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no **Edital Tomada de Preço nº 01/2023** e o próprio contrato de execução do remanescente da obra e serviços de engenharia para construção de uma praça de eventos no entorno da Lagoa Manoel Caculé, no Município de Caculé/Ba, objeto do Convênio Conder 385/2022, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2023. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 375/2023, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de JUNHO de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.895.771,85 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Tomada de Preço n.º 001/2023. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária: UNIDADE:** 020200 Secretaria Mun. de Administração e Finanças **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 Manutenção da Secretaria de Administração **UNIDADE:** 020500 Secretaria Mun. de Obras e Saneamento **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.124 Urbanização da Lagoa Manoel Caculé 1.127 Construção de praças e jardins 2.123 Manutenção dos serviços de obras e urbanismos 1.270 Construção da Praça de eventos da Lagoa 2.338 Construção e Manutenção de praças e vias públicas. **UNIDADE:** 020400 Secretaria Mun. de Educação e Cultura **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 Comemoração e festividades 2.303 Gestão das ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e instalações **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. 4.2 – Face a atrasos, devido a complexidade, afetando a execução dos serviços, além da necessidade por serviços adicionais na obra, incluídos ao Contrato Originário por meio de Aditivo de Valor, impactando o cronograma de execução, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total dos serviços contratados. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de DEZEMBRO de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** Empresa Contratada.